

## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

### JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Especializada em Suporte Técnico a Captação de Recursos e Projetos a Gestão Municipal de Altamira/PA.

Processo Administrativo nº 119/2021

Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 010932/2021

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Empresa: DIRECTION ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 23.811.253/0001-40

O Prefeitura Municipal de Altamira, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.263.116/0001-37, representada pela Sr. <sup>a</sup> Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, objetiva:

A solicitação de instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Altamira, que tem como fundamento a impossibilidade jurídica e técnica de competição, tendo em vista a singularidade na prestação do serviço, assim como a notória especialização.

Nesse contexto, versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Os serviços prestados pela empresa, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

CONSIDERANDO que foi identificada pessoa jurídica do ramo, a que melhor se adequa as exigências da necessidade da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, com o perfil para a prestação de serviços, foi a empresa Direction Assessoria e Consultoria Ltda – inscrita no CNPJ: 23.811.253/0001-40.

CONSIDERANDO as disposições previstas ART. 55, XI C/C os ARTS. 13, III e 25, II da LEI Nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da pessoa jurídica a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que oferece e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO a Resolução TCM/PA nº 11.495 de 15 de maio de 2014 (Prejulgado de Tese nº 011);

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação da pessoa jurídica Direction Assessoria e Consultoria Ltda - ME, inscrita no CNPJ: 23.811.253/0001-40, com sede na R. Chico Mendes nº 00 - Quadra 15 Lote 06 - CEP: 68.501-523 - Cidade Nova - Marabá/PA. - e-mail: directionconsultoria@gmail.com pelo fato da hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com o Art. 13, III desta mesma lei.

Diante disto, verificou-se que existe a extrema necessidade desta Prefeitura, na contratação da empresa Direction Assessoria e Consultoria Ltda - ME, por serem especializados na prestação de serviços de Suporte Técnico a captação de Recursos e Projetos a Gestão Municipal de Altamira/PA, de natureza singular e especializada na área, tendo em vista a comprovação da notória especialização em razão dos atestados de capacidade técnica juntado aos autos do processo;

O preço ofertado para a execução dos serviços, na ordem de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais) pelo período de 12 meses, levando em consideração a complexidade técnica, é compatível com a realidade financeira do Município e com os praticados por outros profissionais assemelhados conforme a pesquisa de preços constante nos autos.

Altamira-PA, 30 de agosto 2021.

---

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal